



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Requeiro, de acordo com artigo 202, XX, do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Maria de Fátima Bezerra, e à Ilma. Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, Sra. Maria do Socorro da Silva Batista, **SOLICITANDO a aquisição de um ônibus escolar para atender aos estudantes universitários que residem no distrito de Maracajaú/RN.**

Requeiro, outrossim, o envio deste REQUERIMENTO à Prefeita da Cidade de Maxaranguape, Sr<sup>a</sup> Maria Erenir Freitas de Lima, no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 45, Cep: 59580-000, Maxaranguape/RN. E ao Presidente da Câmara dos Vereadores, Sr. Evânio Pedro do Nascimento, no endereço: Rua Alexandre Câmara, nº 79, Cep: 59580-000, Maxaranguape/RN.

**JUSTIFICATIVA**

O distrito de Maracajaú possui apenas uma unidade de ônibus escolar para atender às necessidades dos seus estudantes universitários do turno noturno, os quais enfrentam grandes dificuldades de locomoção no trajeto de suas residências até as universidades, na cidade de Natal.

Os estudantes que trabalham durante o dia, ainda tem que se deslocar para as universidades, e passar por todo o desconforto em um veículo em condições precárias, dificultando a locomoção e a segurança no trajeto.

Portanto, visando otimizar a mobilidade dos estudantes deste distrito, em virtude das razões expostas, faço um apelo ao Governo do Estado, em conjunto com a Secretaria da Educação, para que dê a devida atenção e celeridade a esta solicitação, em benefício da comunidade que almeja acesso à educação, garantindo assim uma locomoção adequada aos estudantes universitários.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO**  
**TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR**, em 10/04/2024, às 08:48.

---